LEI N.º 3.519, DE 05 DE JUNHO DE 2000.

Inclui programa no Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município para o período 1998/2001, aprovado pela Lei n.º 3.213/97 e alterado pelas Leis n.º 3.265/98, 3.285/98, 3.311/98, 3.320/98, 3.347/98, 3.399/99, 3.420/99, 3.423/99, e 3.428/99, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000, aprovada pela Lei n.º 3.429/99, passam a ser acrescidos do seguinte programa:

65. TURISMO
5. *CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTENEGRO*
Objetivo: Fomentar o desenvolvimento turístico no Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as funções assumidas pelo Município, na seguinte classificação:

04 – SMIC
02 – FMTUR
11 – Indústria, Comércio e Serviços
65 – Turismo
363 – *Promoção do Turismo*
2065 – Fundo Municipal de Turismo de Montenegro

4270–428 – Concessão de Empréstimos	R$ 100,00
4110–429 – Obras e Instalações	R$ 100,00
4120–430 – Equip. e Mat. Permanente	R$ 100,00
3131–431 – Remun. de Serv. Pessoais	R$ 100,00
3132–432 – Outros Serviços e Encargos	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 500,00**

Art. 3º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária: 0401.03070212018 – 3120 – 402.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05 de junho de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.